



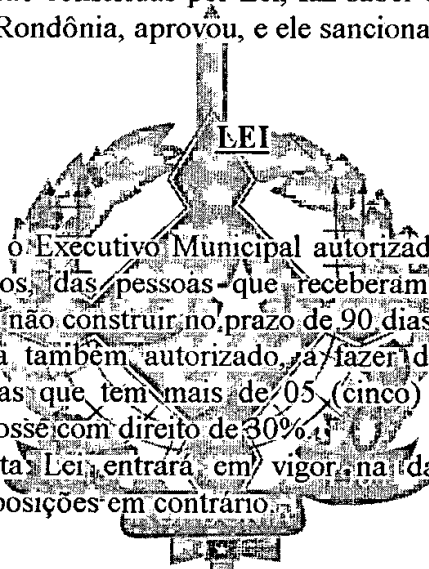
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Decreto de Criação 379/92
CGC 63.762.033/0001-99

Lei Nº 193/2000

Dispõe sobre o prazo, para construir casas no Distrito Rio Branco, Jacilândia, Rio Alto e Vila União.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou, e ele sanciona a seguinte.



Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a fazer redistribuição dos terrenos urbanos, das pessoas que receberam o terreno urbano nos referidos Distritos, e não construir no prazo de 90 dias.

Art. 2º - Fica também autorizado, a fazer distribuição dos terrenos urbanos, das pessoas que tem mais de 05 (cinco) terrenos sem construir, ficando o dono da posse com direito de 30%.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Junho de 2000.

Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal

Publicado no Murai de Editais
no Atrio da Prefeitura Municipal
10 dia 26/06/00
Conforme o Artigo 77 da Lei
Orgânica

Roberta Pessoa Saldanha
Chefe de Gabinete
Port. 059/2000/GAB/PMCNR